



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua São José, 263, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35167-000 – Fone (33) 3251-5159

LEI Nº37, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

“DISPÕE SOBRE A UNIDADE FISCAL PADRÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO”.

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso** aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Fiscal Padrão do Município de Santana do Paraíso, a partir de 1º de dezembro de 1993, terá o seu valor unitário corrigido monetariamente e mensalmente, tendo como referência o índice adotado pelo Governo Federal U. F. I. R., ou outro índice que vier a substituí-lo para este fim.

Parágrafo Único: O valor da U. F. P. para o mês de dezembro de 1993 é de CR\$4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta cruzeiros reais), já corrigido.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 04/93.

Santana do Paraíso, 22 de dezembro de 1993.

HELVÉCIO MATIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi transcrita integralmente de acordo com os arquivos encontrados nesta Prefeitura.